

RESOLUÇÃO N.º 002/2016

CONSELHO DO MUNICÍPIO DE BAURU

Dispõe sobre a análise de EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança pelo Conselho do Município de Bauru.

O Conselho do Município de Bauru, conforme disposto no inciso IV, § 1º, art. 5º, do Termo de Referência Técnico do Estudo de Impacto de Vizinhança, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança de empreendimentos localizados no município de Bauru.

Art. 2º - A análise do EIV só será incluída na pauta para deliberação da plenária, desde que tenha sido analisado pela Câmara Técnica competente, ficando vedada a inclusão de pauta, sem que tenha sido atendida a referida exigência.

Art. 3º - O Poder Executivo, atendendo o Plano Diretor Participativo, encaminhará após a assinatura do Termo de Compromisso de empreendimentos sujeitos ao EIV, cópia do referido termo, ao Conselho do Município de Bauru, para ciência, visando maior transparência e acompanhamento das aprovações de empreendimento no município.

Art. 4º - Fica delegada à Diretoria Executiva do Conselho do Município de Bauru resolver questões procedimentais inerentes à aplicação desta Resolução, devendo dar ampla divulgação de seus atos à plenária, para ratificação, sob pena de nulidade, na primeira reunião subsequente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Bauru, 02 de maio de 2016.

RAÉDER RODRIGO PORCARO PULIESI
PRESIDENTE DO CONSELHO DO MUNICÍPIO DE BAURU